



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.007

Altera o item 4.1.5 do anexo da Resolução CEPE nº 1.385, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o conteúdo do citado item vai de encontro ao disposto no artigo 42 do Estatuto da UFOP, que possui poder normativo superior ao de atos administrativos e de Resoluções;

considerando que o parecer nº 48 da PJU/UFOP, de 22 de junho deste ano, alertou sobre a necessidade do cumprimento, na Administração Pública, do Princípio da Hierarquia das Leis,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o item 4.1.5 do anexo da Resolução CEPE nº 1.385, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFOP, que passa a ter a seguinte redação:

“4.1.5 - A Presidência do Colegiado de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação será exercida por um docente indicado pelo próprio Colegiado dentre seus membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.”

**Art. 2º** Esta Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.

  
Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado  
Presidente em exercício